

**LEI Nº849/2009**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº726/2007, QUE INSTITUIU O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

Art. 1º - Fica alterada a Lei Municipal Nº726, 28 de junho de 2007, alterada em seu artigo 3º e incisos, que passa a ter a seguinte redação:

Art.3º- Fica instituído o Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, composto de 11 (onze) membros efetivos e respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal, com representantes dos seguintes segmentos:

I – Dois representantes do Poder Executivo Municipal, sendo um da Secretaria Municipal de Educação;

II - um representante dos professores da Educação básica pública;

III - um representante dos diretores das escolas básicas públicas municipais;

IV- um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;



V - dois representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

VI - dois representantes dos estudantes da educação básica pública, sendo um indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

VII - um representante do Conselho Tutelar;

VIII - um representante do Conselho Municipal de Educação

Art. 2º- Os demais artigos e dispositivos da Lei Nº726, 28 de junho de 2007, permanecem inalterados, ficando autorizado ao Chefe do Executivo a proceder as alterações, com as modificações desta Lei.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 27 de novembro de 2009



DALTON PERIM  
Prefeito Municipal